



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L D E L E I
=====

IRANY DE ALMEIDA -----
Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de Barueri, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA E EU PROMULDO
A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 10, DE 9 DE OUTUBRO DE 1 968
=====


Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ver-
ba: EDUCAÇÃO - 3.1.4.0.6.1 - Encargos Diversos - item
0405 - Prêmios culturais e Bolsas de Estudos, na importância de NCr\$
Ncr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º) - Para atender o crédito aberto no Artigo anterior fica
anulado, parcialmente, a verba EDUCAÇÃO - 3.1.3.0.6.1
Serviços de Terceiros - item 0304 - Reparos, adaptações e recupera-
ção de bens moveis, na importância de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzei-
ros novos).

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

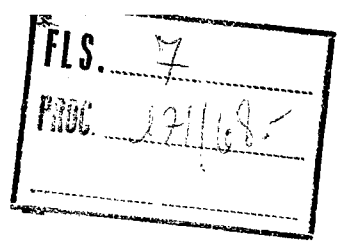
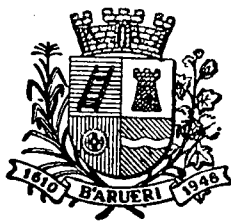
Prefeitura Municipal de Barueri, em 09 de Outubro de 1 968

PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


IRANY DE ALMEIDA

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ba-
rueri, em data supra.-


-BENEDITO SANT'ANA-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

IRANY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

PAZ SAHER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA E EU PROMULDO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 10, DE 9 DE OUTUBRO DE 1 968

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba: EDUCAÇÃO - 3.1.4.0.6.1 - Encargos Diversos - item 0405 - Prêmios culturais e Bolsas de Estudos, na importância de RCr\$ RCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º) - Para atender o crédito aberto no Artigo anterior fica anulado, parcialmente, a verba EDUCAÇÃO - 3.1.3.0.6.1 Serviços de Terceiros - item 6304 - Reparos, adaptações e recuperação de bens móveis, na importância de RCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 09 de Outubro de 1 968

PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

IRANY DE ALMEIDA

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-


-BENEDITO SANT'ANA-